Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-Mar-2015-16:19-022565-1/2

MENSAGEM Nº 29/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando abertura de **Credito Especial** no orçamento do Município, na Secretaria de Municipal de Assistência Social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a inclusão no orçamento da efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil, advinda do Ministério Público do Trabalho, por meio de solicitação da Procuradora do Trabalho, Senhora Priscila Dibi Schwarcz, a ser implementado junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito, 5 de março de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 32/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**30.000,00**
0024	**Assistência Comunitária**	**-30.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar e criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.300	**Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil**	**30.000,00**
2.202	**Manutenção das atividades de gestão da Assistência Social**	**-30.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.300	Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total		**30.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-30.000,00
Total		**-30.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 32/2015

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 32/2015** autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor de ação na (LDO) e suplementar por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) no exercício de 2015 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Fundo Municipal da Criança e Adolescente, com objetivo de efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil.

- **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 09.243.0023.2.300 – Assistência a Criança e ao Adolescente
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte — 000

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	90	30	00	00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

3	3	90	39	00	00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Lei nº. 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 tratam dos creditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

***Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

***Art. 43**.A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.*

Constituição Federal

***"Art.167** – São vedados:*

....

***V** – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes"*

Anexo, página do **"Balancete da Despesa"**, documento do Executivo Municipal,

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

que destaca o saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal em 12 de março de 2015, o qual evidencia o saldo existente.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2015 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 16 de março de 2015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Bárbara Santos Klein
Assistente em Gestão III
CRC nº. PR 064.892/O-1

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
793						
	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
794						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	83.609,04
		1.506,00	4.428,18	0,00	763,24	4.056,98
		16.390,96	4.820,22	0,00	763,24	15.627,72
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
795						
	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	106.537,30
		0,00	0,00	0,00	543,00	0,00
		6.462,70	6.462,70	0,00	6.462,70	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
796						
	67.560,00	0,00	0,00	0,00	67.560,00	67.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
082440024.2.202000 Manutencao das Atividades de Gestao da Assistencia Social						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
797						
	2.316.700,00	0,00	0,00	0,00	2.316.700,00	2.187.449,17
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		129.250,83	129.250,83	0,00	129.250,83	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
798						
	484.000,00	0,00	0,00	0,00	484.000,00	460.393,71
		0,00	0,00	0,00	16.775,05	0,00
		23.606,29	23.606,29	0,00	23.606,29	0,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
799						
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	96.929,89
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.070,11	3.070,11	0,00	3.070,11	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
800						
	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	41.757,25
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.242,75	3.242,75	0,00	3.242,75	0,00
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
801						
	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	61.377,22
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.622,78	1.622,78	0,00	1.622,78	0,00
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS						
802						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	110.000,00
		78.000,00	29.455,60	0,00	0,00	29.455,60
		290.000,00	29.455,60	0,00	0,00	290.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
803						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
804						
	470.000,00	0,00	0,00	30.000,00	470.000,00	400.953,77 -30.00
		903,33	14.091,30	0,00	25.663,30	0,00
		39.046,23	38.142,90	0,00	38.142,90	903,33
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
805						
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	49.464,40
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		535,60	535,60	0,00	535,60	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC						
806						
	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	125.352,08
		0,00	0,00	0,00	2.700,00	770,66
		14.647,92	6.941,32	0,00	6.170,66	8.477,26
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
807						
	470.000,00	0,00	0,00	2.315,26	470.000,00	400.190,76
		600,00	0,00	0,00	5.354,24	652,62
		67.493,98	26.169,00	0,00	25.516,38	41.977,60

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Mar-2015-15:36-022862-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 32/2015

Autor: Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Assistência Social
Mensagem: 29/2015
Protocolo Geral: 06-Mar-2015-16:19-022585-1/2
Relator: Raffael Cantu – PCdoB
Protocolo Relatoria: 17/03/2015 – 09:00
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do Plano Plurianual, alterar valor e criar ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias e anula Categoria Econômica na Lei Orçamentária Anual no exercício de 2015, no valor de R$ 30.000,000 (trinta mil reais).

Justifica através da Mensagem Nº 29/2015 que a abertura de crédito, se dá junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e é referente a efetivação de Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil, advinda do Ministério Público do Trabalho, por meio de solicitação da Procuradora do Trabalho, Priscila Dibi Sschwarcz, a ser implementado junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

ANÁLISE

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, dentro da:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0023.2.300 – Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 15.000,00
Fonte - 0

Conforme indicado pelo artigo 4º do referido projeto de lei, a cobertura aos créditos citados acima, dar-se-á por anulação parcial ou total de dotação orçamentária constante no orçamento em vigor, conforme discriminada a seguir:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
09.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.244.0024 – Assistência Comunitária
08.244.0024.2.202 – Manutenção das Atividades de Gestão de Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ (30.000,00)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Fonte - 0

O Projeto ampara-se nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, que trata dos créditos especiais e Excesso de Arrecadação, expressos a seguir:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

A matéria também encontra-se em conformidade com o artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assim disciplina:

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo Municipal adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da LDO e do PPA para o exercício 2015, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

VOTO DO RELATOR

Na condição de Relator, nesta Comissão, considerando o exposto acima, encaminho meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Nº 32/2015, de autoria do Poder Executivo.

Pato Branco, 23 de março de 2015.

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Guilherme Sebastião Silvério – PROS
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Ver

PROJETO DE LEI Nº 32/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial,** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**30.000,00**
0024	**Assistência Comunitária**	**-30.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar e criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.300	**Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil**	**30.000,00**
2.202	**Manutenção das atividades de gestão da Assistência Social**	**-30.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
2.300	Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Total	**30.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

	Social	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-30.000,00

Total	**-30.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6349 | EDIÇÃO REGIONAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.563, DE 6 DE ABRIL DE 2015
Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	30.000,00
0024	Assistência Comunitária	-30.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar e criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.300	Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	30.000,00
2.202	Manutenção das atividades de gestão da Assistência Social	-30.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.300	Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total		30.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-30.000,00
Total		-30.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.731, DE 6 DE ABRIL DE 2015
Abre Crédito Especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.563, de 6 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	30.000,00
0024	Assistência Comunitária	-30.000,00

Art. 2º Fica alterada e criada ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.300	Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	30.000,00
2.202	Manutenção das atividades de gestão da Assistência Social	-30.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.300	Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total		30.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-30.000,00
Total		-30.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 08 de Abril de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0827

Câmara Mun de Pato Branco Fls 12 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.563, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	30.000,00
0024	Assistência Comunitária	-30.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar e criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015; conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.300	Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	30.000,00
2.202	Manutenção das atividades de gestão da Assistência Social	-30.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.300	Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total		30.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-30.000,00
Total		-30.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod137191

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Ass
Visto

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 08 de Abril de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0827

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.731, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Abre Crédito Especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.563, de 6 de abril de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	30.000,00
0024	Assistência Comunitária	-30.000,00

Art. 2º Fica alterada e criada ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.300	Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	30.000,00
2.202	Manutenção das atividades de gestão da Assistência Social	-30.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.300	Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 0	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total		30.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	
3.3.90.30 – 0	Material de Consumo	-30.000,00
Total		-30.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod137192

Câmara Mun de Pato Branco Fls 14 Visto

PROJETO DE LEI Nº 32/2015

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 29/2015

RECEBIDA EM: 6 de março de 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
(Lei nº 4111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) na Secretaria de Municipal de Assistência Social referente a inclusão no orçamento da efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil, advinda do Ministério Público do Trabalho, por meio de solicitação da Procuradora do Trabalho, Senhora Priscila Dibi Schwarcz, a ser implementado junto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de março de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 17 de março de 2015
RELATOR: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 30 de março de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 1º de abril de 2015 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Clóvis Gresele – PP.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 161, de 6 de abril de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4563/2015, de 6 de abril de 2015 - Decreto nº 7731, de 6 de abril de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6349 de 8 de abril de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 827 de 8 de abril de 2015